



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
CENTRAL DE MANDADOS - NOVO HAMBURGO

Rua Bayard de Toledo Mércio, 220, Térreo - Bairro: Canudos (Horário de Atendimento: 13 às 18hs.) - CEP: 93548-011 - Fone: (51)3584-3005 - www.jfrs.jus.br - Email: cemannahm@jfrs.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5013524-77.2022.4.04.7107/RS

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: GOLD INDUSTRIA E COMERCIO DE PISCINAS EIRELI

AUTO

DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Valor do débito 72,209.36 em 12/2023

Certifico que, nesta data, em observância às formalidades legais e em cumprimento ao mandado expedido pelo MMa. Juíza Federal da 4ª UAA Integrada em Gramado e Canela, referente ao processo supracitado, compareci no local indicado, e, com observância às formalidades legais, **PENHOREI** o seguinte bem:

-Caminhonete, Placa: IVH6F64, RENAVAM: 994917988, chassi: 9BGCA80X0EB240454, Carga, Marca: CHEVROLET/MONTANA LS, Fabricação/Modelo: 2014/2014, Tipo Combustível: Álcool/Gasolina, Potência: 102 CV, Número do Motor: CXU022319, da Cor: Branca. Licenciamento vencido

AVALIAÇÃO: Esta com 192.801 km. Avaliada em R\$40.000,00
(quarenta mil reais)

Parâmetros de avaliação: tabela FIPE e as condições do veículo na data da vistoria. Documentos anexos: fotos.

Efetuada a penhora, intimei o(a) Sr(a). Antônio Ricardo Silva da Rocha ^{CPF 38859840082} para o encargo de **FIEL DEPOSITÁRIO** do bem descrito acima e ora arrestado, CERTIFICO, ainda, de que o depositário fiel foi CIENTIFICADO/INTIMADO de que não pode se desfazer do(s) bem(ns) sem a prévia e expressa autorização deste Juízo, sob as penas da lei, ciente de mantê-los livres de qualquer embargo, assim como zelar pela sua integridade na forma do parágrafo único do art. 161 do CPC (Art. 161, parágrafo único. O depositário infiel responde civilmente pelos prejuízos causados, sem prejuízo de sua responsabilidade penal e da imposição de sanção por ato atentatório à dignidade da justiça). E para constar, lavrei o presente auto que vai por mim devidamente assinado, Oficial de Justiça-Avaliador, e pelo Depositário.

Lauro Vargas Noymann

Oficial de Justiça Avaliador

DEPOSITÁRIO

5013524-77.2022.4.04.7107

710019391701 .V1 LVN90© LVN90